## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA PARAÍBA – Campus Campina Grande

#### **EDITAL N° 35/2017**

A Diretoria de Ensino do IFPB – Campus Campina Grande, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para o PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO do Campus Campina Grande e formação de Cadastro de Reserva para os que pleiteiam atendimento no programa.

### 1. DO OBJETO

- **1.1** O processo seletivo tem como objetivo atender a um dos princípios da LDB relacionados ao acesso e à permanência do discente nas instituições de ensino, orientando-se pelos princípios e objetivos da Política de Assistência Estudantil do IFPB;
- 1.2 O Edital destina-se, prioritariamente, aos discentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, visando à oferta do serviço de alimentação, através do Restaurante Estudantil, promovendo condições de permanência do estudante durante o tempo regular do seu curso.

### 2. DO PROGRAMA E BENEFICIÁRIOS

- **2.1** O Programa de Alimentação do IFPB objetiva oportunizar aos estudantes o atendimento das necessidades básicas de alimentação, de acordo com a Política de Assistência Estudantil do IFPB;
- **2.2** O Edital é destinado aos estudantes que estejam regularmente matriculados nos cursos presenciais do IFPB *Campus* Campina Grande, **com ingresso em 2017.1.**

## 3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

- a) 1ª Etapa: Retirada e preenchimento de Formulário/Questionário socioeconômico (anexando documentação descrita no item 6.1);
- b) 2ª Etapa: Entrevista;

Parágrafo Único: Estará apto (a) para a 2ª etapa o (a) discente que apresentar a documentação exigida.

### 3.1(CRONOGRAMA):

DATA	ETAPAS
15/05/2017	Publicação do Edital (site do IFPB)
16/05 a 26/05/2017	Inscrições - RETIRADA e ENTREGA dos formulários e documentação exigida na Recepção do Campus
22/05 a 09/06/2017	Entrevistas
12/06 a 19/06/2017	Análise
20/06/2017	Resultado Preliminar (previsto)
20/06 a 22/06/2017	Recurso
30/06/2017	Resultado Final (previsto)

- **Obs.** (1).: A qualquer tempo poderão ser efetuadas pela equipe de Serviço Social do *Campus*, entrevistas e/ou visitas domiciliares para acompanhamento do (a) estudante beneficiado (a) pelo Programa de Alimentação.
- **Obs.** (2).: Excepcionalmente, poderão ser atendidos discentes fora dos prazos estipulados em edital, desde que haja recursos disponíveis e o (a) estudante tenha realizado inscrição através do processo seletivo deste edital.

#### 4. DAS VAGAS

**4.1.** O número de estudantes a serem beneficiados com o Programa, encontra-se disponíveis abaixo.

PROGRAMA	Total de Vagas
ALIMENTAÇÃO	100

## **5. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO:**

**5.1.** A seleção dos (as) candidatos (as) terá como base o conjunto dos fatores sociais existentes, relevando-se o diagnóstico da situação socioeconômica apresentada pelo estudante:

- **5.2.** Na avaliação da situação socioeconômica serão considerados os seguintes indicadores agravantes da situação familiar:
- · Renda familiar;
- · Número de dependentes;
- · Despesas da família com moradia;
- · Distância do domicílio de origem;
- · Situações de doença na família;
- · Situações de desagregação familiar.
- **5.3.** O (a) estudante candidato (a) ao Programa de Alimentação poderá ser classificado (a) se a renda familiar *per capita* não for excedente a 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional;

### 6. DAS INSCRIÇÕES

- **6.1** As inscrições deverão ser realizadas mediante Formulário de Inscrição/Questionário preenchido, assinado, com foto 3x4 (recente) e acompanhado da seguinte documentação:
- a) Comprovante de renda familiar (xérox);
- **b)** Cópia do RG e CPF do requerente;
- c) Cópia do CPF dos demais membros do grupo familiar que tenham completado 18 (dezoito) anos até a data da inscrição;
- d) Cópia do cartão do Programa Bolsa Família (se a família for contemplada com o programa);
- e) Cópia da última Declaração de Imposto de Renda;
- f) Cópia das despesas familiares recibos: de água, luz, telefone, aluguel ou comprovante de pagamento (na hipótese do imóvel residencial ser financiado);
- **g)** Cópia dos comprovantes de remuneração mensal de todos os integrantes do grupo familiar, segundo as seguintes condições:
  - •Se assalariado: cópia da carteira de trabalho atualizada; recibo de salário completo, holerite ou contracheque;
  - •Se desempregado: cópia da Carteira de Trabalho com a identificação, a baixa do último emprego e com a próxima página de contrato em branco;
  - •Se trabalhador autônomo, profissional liberal ou prestador de serviços: Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos-DECORE, expedido por contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) ou no caso de trabalhador informal, declaração firmada por duas testemunhas, com data atual, informando a renda mensal e a atividade exercida;
  - •Se aposentado: cópia do último comprovante de recebimento de beneficio do INSS;
  - •Se pensionista: cópia do último comprovante de recebimento de (pensão) do INSS;
  - •Se produtor rural: Apresentar cópia do ITR (Imposto Territorial Rural), declaração do Sindicato dos Trabalhadores Rurais constando a principal atividade e a remuneração média mensal. Caso não seja associado ao sindicato, fazer a declaração de próprio punho, assinada

juntamente com duas testemunhas (informar nome, RG, CPF, endereço e telefone);

- •Outros (por exemplo, comissões por vendas, "bicos", auxílios de parentes e/ou amigos): declaração assinada por quem paga as comissões ou pelo prestador de auxílio financeiro com assinatura de 2 (duas) testemunhas, que não sejam componentes do mesmo grupo familiar (nome completo e número do CPF). Apresentar também cópia da carteira de trabalho com a identificação, a baixa do último emprego e com a próxima página do contrato em branco;
- •Se houver renda proveniente de aluguel de imóveis: cópia do contrato de locação ou declaração original do locatário, constando em ambos o valor mensal;
- •Se estiver recebendo pensão alimentícia: apresentar cópia da sentença judicial e declaração assinada pelo responsável do pagamento, constando o valor pago. No caso de recebimento via banco, cópia do extrato acompanhado da declaração.

# 7. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

**7.1.** Os estudantes serão selecionados por ordem de classificação, de acordo com os critérios de avaliação do **item 5.2**, em número correspondente às vagas disponíveis para o Programa, do item 4.1.

# 8. DAS CONDIÇÕES PARA PERMANÊNCIA NOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

- a) Matrícula regular;
- **b)** Frequência regular;
- c) Situação de vulnerabilidade social.

**Obs.:** A qualquer tempo poderão ser efetuados pela equipe do Serviço Social do *Campus*, novas entrevistas e visitas domiciliares para acompanhamento do (a) estudante beneficiado pelo Programa de Alimentação.

### **9. DO RESULTADO:** previsto para o dia 30 de junho de 2017.

### 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 A documentação incompleta causará o indeferimento da inscrição;
- 10.2 O aluno poderá receber mais de um auxílio simultaneamente de acordo com avaliação socioeconômica realizada pelo Serviço Social;
- **10.3** Esclarecimentos e maiores informações poderão ser obtidos na Coordenação de Assistência Estudantil do *Campus* Fone: (083) 2102-6207;

- **10.4.** O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado divulgado poderá fazê-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas ininterruptas da publicação do resultado, através de processo fundamentado, que deverá ser protocolado, via SUAP, na recepção do *Campus*;
- **10.5** A Direção de Ensino e a Coordenação de Assistência Estudantil reservam-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

Campina Grande, 15 de maio de 2017.

Wandenberg Bismarck Colaço Lima

Wandens & B. C. Lina

Diretoria de Desenvolvimento de Ensino

Campus Campina Grande

## ANEXO 01 DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS (Candidato maior de idade)

Eu,					
aluno (a) do Curso de _			do IFPB	Campus	Campina
Grande, portador (a) da Ca	arteira de Ident	tidade nº			, CPF n°
,	residente	e	domiciliado	(a)	no
End.:			,		n°,
Fone	, Bair	rro		·	Cidade
	·,	Estado			,
declaro, para fins de direito	o, sob as penas	da lei, qu	e as informaçõ	es e os do	cumentos
que apresento para seleção	dos Programas	de Assistê	ncia Estudantil	, são fiéis	à verdade
e condizentes com a realida	de dos fatos.				
Fico ciente, portanto, que a	ı falsidade dest	a declaraç	ão configura-se	e em crim	e previsto
no Código Penal Brasileiro	e passível de ar	ouração, na	a forma da Lei.		
Nada mais a declarar, firmo	a presente.				
			, de		_de 2017.
	Assinatura d	do (a) alun	o (a)		

## ANEXO 02 DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS (Responsável pelo candidato menor de idade)

## ANEXO 03

## DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

Eu,								,
CPF n°		, declaro	que	a r	enda	fami	liar	do
aluno (a)	mensais, referente aos ganhos					é d	le	R\$
	mensais, referente aos ganhos	obtidos no	o trab	alho	) de n	ossa 1	famí	lia,
composta por	pessoas, em atividades con	forme aba	aixo d	liscr	imina	ıdas:		
Membro familiar	(pai/mãe ou irmão)							
Atividade remune	erada:							
Endereço do traba	alho: Rua					Nº		
Bairro:	alho: RuaMunicípi	o:						
Remuneração:								
Membro familiar	(pai/mãe ou irmão)							
Atividade remune	erada:							
Endereço do traba	alho: RuaMunicípi					Nº		
Bairro:	Municípi Municípi	o:						
Remuneração:								
Membro familiar	(pai/mãe ou irmão)							
Atividade remune	erada:							
Endereço do traba	alho: RuaMunicípi					_ N°		
Bairro:	Municípi	o:						
Remuneração:								
Membro familiar	(pai/mãe ou irmão)							
Atividade remune	erada:							
Endereço do traba	alho: Rua					Nº		
Bairro:	alho: RuaMunicípi	0:						
Remuneração:	<b>1</b>							_
omissão de info divergentes impli As informações	e os valores acima apresentados sã rmações ou a apresentação de cam no desligamento no Programa constantes nesta declaração são , responderei em conformidade co	dados on a de Assis de minha	ı doc tência a resp	eume a Est pons	entos tudan sabilio	falso til do	os e IFP	/ou B.
	,	de _				d	e 20	17.
	Assinatura do (a) dec	larante						
Testemunhas:								
Nome	Nom	ne						_
CPF	Cbi	7						